

Publicações Legais

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES - RS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO 06/2025 DISPENSA 02/2025

Por este instrumento, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Valdecir Duarte Azeredo, cpf: 001.845.790-82, portador da carteira de identidade nº 9083201609-SSP-RS, doravante denominado de CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa CONSTRULIDER-SUL – Oliveira Ortiz Materiais de Construção LTDA., inscrita no CNPJ 44.525.261/0001-09, com endereço na Rua Delicadencio Correa de Oliveira, n. 06, sala 02, centro na cidade de Dois Irmãos das Missões/RS, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 974.261.050-91, doravante denominada de CONTRATADA, tem justo e contratado o presente termo de Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa especializada para serviços de pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos das Missões/RS, incluindo materiais, mão de obra, preparação de superfícies, equipamentos, proteção do ambiente e limpeza final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais) referente aos serviços de pintura do pintura interna e externa do Prédio Principal da sede do Poder Legislativo e do Salão de Eventos, aberturas, grades, portões e muros do prédio se e do salão de Eventos da Câmara de Vereadores de Dois Irmãos das Missões/RS, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, preparação de superfícies CLÁUSULA e demais insumos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, quando do término dos serviços contratados mediante NFSe e NFe de forma global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência por 22 (vinte e dois) dias, a partir de 08 de dezembro de 2025 até o dia 30 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão ad virão de dotação orçamentária própria: 01 - Câmara Municipal de Vereadores - 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores, 0001 0031 0001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara de Vereadores, 3390 3900000000000000 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001 – Recurso livre.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante se obriga a efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade.

Os trabalhos resultantes da execução do objeto deste Contrato serão desenvolvidos na sede da contratante.

A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços que são objeto deste contrato.

Todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante deverão ser prestados pela contratada, a qual se obriga a atender prontamente todas as reclamações daquele, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei 14.133/2021 e alterações em vigor no prazo da validade deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – DISPENSA

Este contrato reger-se-á conforme Art. 75 II e III, da Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento parcial ou total do contrato, garantida a defesa prévia, sujeitará às sanções previstas em Lei.

As penalidades contratuais serão: advertência, multa, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participação em licitações.

Essas penalidades serão aplicadas a critério da Câmara de Vereadores e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

Serão aplicadas as penalidades:

Quando houver atraso por culpa da empresa contratada; Quando esta paralisar injustificadamente a prestação do serviço; Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais ou de obrigações constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

A advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições ou especificações estabelecidas.

A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre os valores da fatura ou nota fiscal da respectiva prestação de serviço no caso de atraso ou negligência na prestação do objeto deste contrato.

Para qualquer outra infringência contratual, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total faturado até a data da ocorrência.

A multa de que trata o item 07 (sete) não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela Câmara de Vereadores e a aplicação de outras sanções.

Quando a contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá suas eficácias condicionadas à publicação dos respectivos extratos, no mural da Câmara de Vereadores e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por decisão do contratante, por ato unilateral, caso não haja mais interesse por parte do contratante em mantê-lo ou quando ocorrer quaisquer dos casos previstos na Lei 14.133/2021 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal de Vereadores - 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores, 0001 0031 0001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara de Vereadores, 3390 3900000000000000 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001 – Recurso livre.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi/RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Dois Irmãos das Missões/RS, 08 de dezembro de 2025.

Contratante:

Câmara Municipal de Vereadores
Valdecir Duarte Azeredo - Presidente
Contratada:

CONSTRULIDER-SUL CNPJ 44.525.261/0001-09
DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA CPF 974.261.050-91

Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos das Missões/RS.

Contratada: CONSTRULIDER-SUL CNPJ 44.525.261/0001-09
Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos das Missões/RS, incluindo materiais, mão de obra, preparação de superfícies, equipamentos, proteção do ambiente e limpeza final.
valor de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Fundamento: Art. 75 II e III, da Lei 14.133/2021 e alterações.
Dois Irmãos das Missões/RS, 08 de dezembro de 2025.
Valdecir Duarte Azeredo
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL - RS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, do Pregão Eletrônico nº 018/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, com finalidade de adquirir serviços de recauchutagens e recapagens de pneus, para os veículos da frota municipal. Processo Administrativo nº 109/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico 40/2025. Valor: R\$ 16.804,69. Taquaruçu do Sul- RS, 11 de dezembro de 2025. Luiz Blanco Alves, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL - RS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 161/2025: Data: 11/12/2025; Contratado: THAINA AZZOLINI STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ sob nº. 36.443.731/0001-59; Objeto: Prestação de Serviços técnico-profissionais de apresentação de show musical com “Thaina & Thairine – Família Azzolini”, incluindo toda estrutura de som e luzes, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2025; Valor: R\$ 39.000,00; Vigência: 12.12.2025 a 12.02.2026; Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. LUIZ BLANCO ALVES, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES - RS

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O Município de Novo Tiradentes/RS torna público o Edital de Chamamento Público nº 02/2025, destinado à reabertura do prazo para cadastramento de animais de rua ou em situação de maus-tratos no território municipal, nos mesmos termos do Edital nº 01/2025.

O cadastro tem por finalidade identificar e mapear animais em situação de abandono ou sob suspeita de maus-tratos, visando subsidiar futuras ações e políticas públicas de bem-estar animal.

As inscrições poderão ser realizadas por qualquer cidadão residente no Município, no período de 12 a 22 de dezembro de 2025, junto ao Departamento de Meio Ambiente, localizado na Secretaria Municipal de Agricultura, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

O chamamento possui caráter exclusivamente informativo e cadastral, não gerando benefícios financeiros ou responsabilidade imediata ao Município.

Novo Tiradentes/RS, 11 de dezembro de 2025.
Luiz Carlos Benedette - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025

O Município de Vista Alegre/RS, TORNA PÚBLICO, o edital de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística, hospedagem, traslado e suporte para pacientes em tratamento de saúde nos municípios de Porto Alegre/RS, Passo Fundo/RS, Ijuí/RS, Erechim/RS e Tenente Portela/RS, a ser realizado no dia 5 de Janeiro de 2026, às 08h30. O edital encontra-se disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura e no endereço www.pmvistaalegre.com.br. Informações 55 3730 1020, e-mail: licitacaovistaalegre@gmail.com. Vista Alegre/RS, 11 de Dezembro de 2025. Rudinei Bridi. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL - RS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 160/2025: Data: 11/12/2025; Contratado: CASARÃO TENDAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 11.520.199/0001-03; Objeto: Locação, montagem e desmontagem de palco coberto, nas dimensões de 10m x 8m. com escada lateral, estrutura de ferro treliçado, chapa de madeira naval no assoalho e cobertura com estrutura de alumínio Q30 de 12m x 14m; Valor: R\$ 12.500,00; Vigência: 12.12.2025 a 12.01.2026; Modalidade: Dispensa de Licitação. LUIZ BLANCO ALVES, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL DO SUL - RS

EXTRATO DE PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

CONTRATO nº 099/2025

O Prefeito Municipal de Cristal do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público O EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, participante “Carona” ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025 do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, com sede na Cidade de Rodeio Bonito-RS. OBJETO: Aquisição de 02(duas) Escavadeiras Hidráulicas com peso operacional igual ou superior a 14.000kg, Novas Zero Horas, Marca XCMG, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2025 do Consórcio CIMAU. ITEM nº 04: Escavadeira Hidraulica Nova, marca/modelo XCMG/XE150BR, Quantidade: 02; Valor total da adesão: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Contrato nº 099/2025 - Contratada: GRA-Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda, CNPJ nº14.767.899/0001-87, Cidade de Venancio Aires-RS. Cristal do Sul-RS, 11 de dezembro de 2025. – Alexandre Costa - Prefeito Municipal.